



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 996 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a Aprovação parcelamento de solo no local denominado, CHACARAS MARANHÃO, no Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/13; na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública;

CONSIDERANDO as Leis municipais nº 1.313/15 e 1.336/15.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

Prefeitura

DECRETA:

Igaratinga

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação de lotes, na área denominada Área de Terreno 03 (três) da quadra 11(onze), no Bairro denominado Chácaras Maranhão , situado no perímetro urbano, do Município de Igaratinga, com área total de 7.589,07m²(sete mil quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados) de propriedade do Município de Igaratinga de acordo com as plantas e memoriais descritivos anexos e parte integrante deste imóvel.

Art. 2º A aprovação do parcelamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/13.

Art. 3º O parcelamento aprovado será destinado ao uso residencial.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 4º Fica o município obrigado a executar todas as obras de infraestrutura, de acordo com o cronograma anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 25 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Igaratinga
Trabalhando por você.